



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Av. Maringá, - Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76908-620
Telefone: (69)3411-9037 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - CR-JPR

DISPENSA DE LICITAÇÃO - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Processo nº 08079.000531/2024-86

Unidade Gestora: CR-JPR - UASG 190004

1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O Chefe da Divisão Técnica, FRANCISCO SÉRGIO BARROS DE OLIVEIRA, **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 7855259.

1.2. **Do Objeto:** MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ares condicionados).

1.3. A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet, na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pela autoridade competente, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor:**

2.1.1. O fornecedor foi escolhido após pesquisa de preços, por ter oferecido os menores preços pelos itens demandados, conforme comprovam as cotações e ficou demonstrado no Mapa Comparativo e Metodologia da Pesquisa de Preços (7828966).

2.2. **Base Legal:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)) [Vigência](#)

2.3. **Contratada:** LETÍCIA LABORDA SODRÉ 02036382207 - ME, CNPJ 39.531.336/0001-16.

2.4. **Valor Total da Contratação:** R\$ 6.590,00

2.5. Diante dos dados expostos, o Coordenador Regional da CR-JPR, LEANDRO MANGÃ ARARA, **RATIFICA** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 80 da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 7198752, e **AUTORIZA** a contratação direta de **MANUTENÇÃO DE APARLHOS DE AR CONDICIONADO** para atender as demandas da CR-JPR.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Da Publicação:

3.1.1. Em observância ao Princípio da Economicidade, entendo que a presente contratação não necessita ser publicada no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Acórdão TCU nº 1336/2006-Plenário:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o “SECOI Comunica nº 06/2005”, dando-lhe a seguinte redação: “a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), **está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.** (grifo nosso)

FRANCISCO SÉRGIO BARROS DE OLIVEIRA

Chefe da DIT/CR-JPR

LEANDRO MANGÃ ARARA

Coordenador Regional

CR de Ji-Paraná - CR-JPR/FUNAI



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Sérgio Barros de Oliveira, Chefe de Divisão**, em 02/12/2024, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Mangã Arara, Coordenador(a) Regional**, em 02/12/2024, às 21:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7855259** e o código CRC **29922F8E**.